



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 221/2001

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR 120 DIAS, DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande
do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar por 120 (cento de vinte) dias, em razão de excepcional interesse público, prestadores de serviço, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

QUANTIDADE	FUNÇÕES
02	Médico
01	Enfermeira Padrão
01	Dentista
02	Auxiliar de Enfermagem
01	Engenheiro Civil
01	Médico Veterinário

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação dos prestadores de serviços mencionados no Artigo anterior, constarão nos respectivos contratos firmados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta das dotações Orçamentarias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 30 DE JANEIRO DE 2001.**

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE:

MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO 347/2001

**REGULAMENTA A LEI N.º 221/2001 QUE
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR 120 DIAS, DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande
do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar por 120 (cento de vinte) dias, em razão de excepcional interesse público, prestadores de serviço, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

QUANTIDADE	FUNÇÕES
02	Médico
01	Enfermeira Padrão
01	Dentista
02	Auxiliar de Enfermagem
01	Engenheiro Civil
01	Médico Veterinário

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação dos prestadores de serviços mencionados no Artigo anterior, constarão nos respectivos contratos firmados.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas por conta das dotações Orçamentárias específicas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 30 DE JANEIRO DE 2001.**

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE:

MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete